



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

" LEI Nº 393/93 de 01 de Setembro de 1993 "

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao atual orçamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos/Suplementares até o limite de 1.000% (Mil Por Cento), sobre o valor da despesa fixada no Orçamento-Programa do atual exercício.

Art. 2º - As aberturas dos Créditos de que trata o artigo anterior, ficam condicionadas à existência de recursos conforme o que determina o artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anadia, 01 de Setembro de 1993.


José Jerônimo Quintela Dâmaso
Prefeito